

Portaria nº 329/2024

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho – RO.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, inciso IX, da Lei Complementar nº.886, de 11 de março de 2022, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 19.955, de 03.05.2024, publicado em 06 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XV /Nº 3719 no qual dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos Servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 12, o qual estabelece que o gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM fica autorizado a expedir atos normativos complementares que, eventualmente, venham a ser necessários para a plena execução do referido Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer nova data para dar continuidade a realização do Censo Previdenciário, haja vista a baixa adesão dos servidores, segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Porto Velho – RO;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para realização do Censo Previdenciário na modalidade presencial até o dia 09.08.2024 e na modalidade on-line até o dia 31.08.2024.

Art. 2º. Durante o período de 20.05.2024 a 12.07.2024, o polo da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES (ao lado do Colégio Padrão), Avenida Amazonas, nº.6363, Nova Porto Velho foi incluído como polo de atendimento para a realização do cadastramento presencial.

Art. 3º. No período de 15.07.2024 a 09.08.2024, somente dois polos de atendimento permanecerão para a realização do cadastramento presencial:

I - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM Av. Carlos Gomes, nº 1.645 – São Cristóvão;

II- Escola Joaquim Vicente Rondon
Rua Garopaba, nº 2.615 – Cohab.

Art.4º. O Censo Previdenciário nos Distritos da BR e Baixo Madeira será realizado na modalidade presencial do período de 12.08.2024 a 30.08.2024.

Art.5º. O Censo Previdenciário on-line deverá ser feito por meio do link:

<https://nuvem.agendacenso.com.br/ipam>

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente